



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

LEI Nº 641/2020 DE 15 de DEZEMBRO de 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de HEITORAÍ, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2021."

O Prefeito do Município de HEITORAÍ, Estado de GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e** ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de HEITORAÍ, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 22.519.645,00 (Vinte e Dois Milhões e Quinhentos e Dezenove Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, em conformidade com a discriminação a seguir:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	24.568.148,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.846,00
Contribuições	1.388.527,00
Receita Patrimonial	66.729,00
Receita de Serviços	1.259,00
Transferências Correntes	21.816.118,00
Outras Receitas Correntes	925.669,00
Receitas de Capital	1.344.356,00
Operações de Crédito	112.200,00
Alienação de Bens	94.157,00
Transferências de Capital	1.137.999,00
Deduções da Receita	3.392.859,00
TOTAL	22.519.645,00

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS POR PODER

Executivo	21.297.255,00
Legislativo	1.222.390,00
TOTAL	22.519.645,00

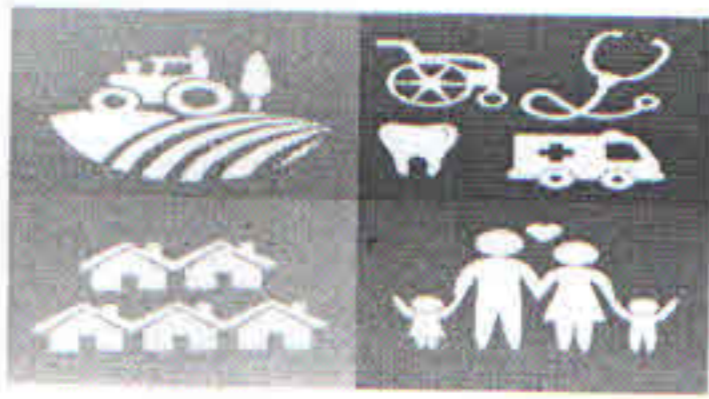
DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO - HEITORAÍ	1.222.390,00
PODER EXECUTIVO - HEITORAÍ	12.102.311,00
01 - GABINETE DO PREFEITO	239.060,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	2.551.067,00
03 - SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	845.707,00
05 - SECRETARIA DA EDUC. CULTURA	5.365.011,00
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA	2.136.063,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	518.480,00
09 - ESPORTE E LAZER	146.603,00
11 - SETOR DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	99.196,00
12 - SETOR DE INDÚSTRIA	55.810,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	145.314,00
FUNDEB - HEITORAÍ	1.648.506,00
IPASHE - HEITORAÍ	1.338.340,00
F.M. SAÚDE - HEITORAÍ	4.960.561,00
FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17.370,00
F.M.A.S. - HEITORAÍ	1.139.764,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	90.403,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	22.519.645,00

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta lei nº 641/2020 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

15 de dezembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Art. 4º. O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80 % (oitenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80 % (oitenta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e se elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1 DE JANEIRO DE 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal